

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
3.2.3.1	SUBVENCoes SOCIAIS	1.360	
SUB-TOTAL		1.360	
T O T A L		1.360	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
FORMACAO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM			
13.75.215.2.087	1.360	0	1.360
TOTAL	1.360	0	1.360
REDUCAO			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.360	
SUB-TOTAL		1.360	
T O T A L		1.360	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
FORMACAO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM			
13.75.215.2.087	1.360	0	1.360
TOTAL	1.360	0	1.360

DECRETON.º 19.725, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de atender a despesas com Material de Consumo, Utilidade Pública e renovação de contrato com firma prestadora de serviços,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia um crédito suplementar de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito constante no artigo anterior será coberto com recursos previstos no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galliazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.050.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.950.000	
SUB-TOTAL		10.000.000	
T O T A L		10.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
11.07.021.2.101	10.000.000	0	10.000.000
TOTAL	10.000.000	0	10.000.000
REDUCAO			
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	10.000.000	
SUB-TOTAL		10.000.000	
T O T A L		10.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
11.07.020.2.100	10.000.000	0	10.000.000
TOTAL	10.000.000	0	10.000.000

DECRETON.º 19.726, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções — CEAS, objetivando subvencionar diversas entidades assistenciais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galliazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENCoes		
3.2.3.1	SUBVENCoes SOCIAIS	4.000.000	
SUB-TOTAL		4.000.000	
T O T A L		4.000.000	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL			
15.81.486.2.142	4.000.000	0	4.000.000
TOTAL	4.000.000	0	4.000.000
REDUCAO			
11	SECRETARIA DA PROMOCÃO SOCIAL		
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENCoes		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.000.000	
SUB-TOTAL		4.000.000	
T O T A L		4.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR			
15.81.486.2.141	4.000.000	0	4.000.000
TOTAL	4.000.000	0	4.000.000

DECRETON.º 19.727, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de suplementar e readequar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar o atendimento de despesas urgentes e inadiáveis,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento um crédito suplementar no valor de Cr\$ 169.242.036 (cento e sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil e trinta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galliazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.898.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	17.102.000	
SUB-TOTAL		19.000.000	
T O T A L		19.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUPERVISAO DE ENGENHARIA CIVIL			
04.07.020.2.158	17.102.000	0	17.102.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
04.07.021.2.159	107.000	0	107.000
EST PESQ ESTAB POLIT DESENV AGRICOLA			
04.18.045.2.160	588.000	0	588.000
ASSISTENCIA ORIENT COOP AGROP DO ESTADO			
04.18.110.2.161	1.203.000	0	1.203.000
TOTAL	19.000.000	0	19.000.000
REDUCAO			
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	24.818.740	
SUB-TOTAL		24.818.740	
T O T A L		24.818.740	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
04.18.111.2.164	24.818.740	0	24.818.740
TOTAL	24.818.740	0	24.818.740
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	25.775.619	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	67.792.826	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.929.599	
SUB-TOTAL		98.498.044	
T O T A L		98.498.044	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA			
04.10.055.2.166	98.498.044	0	98.498.044
TOTAL	98.498.044	0	98.498.044
13.04	COORD.DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	25.745.252	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.180.000	
SUB-TOTAL		26.925.252	
T O T A L		26.925.252	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PESQ PRESERV EXPLOT RECURSOS NATURAIS			
04.17.103.2.168	26.925.252	0	26.925.252
TOTAL	26.925.252	0	26.925.252
REDUCAO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.656.885	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	16.343.115	
SUB-TOTAL		19.000.000	
T O T A L		19.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
04.07.020.2.157	19.000.000	0	19.000.000
TOTAL	19.000.000	0	19.000.000